PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 905.101/2025

EDITAL
Nº 292/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO MUNICIPAL para atendimento da **Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Em **12/11/2026** às **09:30 horas (horário de Brasília)**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Em **07/12/2026** às **09:30 horas (horário de Brasília)**.

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO		
Forma de fornecimento ou execução do objeto: Execução Contínua		**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global
Universo de disputa da licitação: para Ampla Concorrência		**Modo de disputa:** Aberto
Exigência de demonstração ou amostra do produto ou serviço:	☒ Sim ☐ Não	**Sistema Eletrônico de Disputa:** BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)
O objeto desta licitação será realizado por meio da celebração de instrumento contratual		

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS ... 3
1.1. DO PREÂMBULO ... 3
1.2. DO OBJETO ... 3
1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ... 3
1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL ... 4
1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA ... 5
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS ... 5
2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ... 5
2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO ... 7
2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO ... 8
2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ... 10
2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO ... 10
3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO ... 11
3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL ... 11
3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO ... 13
3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ... 15
3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA ... 16
3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ... 16
3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ... 17
3.7. DAS DECLARAÇÕES ... 19
3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ... 19
4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO ... 20
4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ... 20
5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ... 21
5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO ... 21
6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO ... 22
6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO ... 22
6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO ... 23
6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO ... 24
7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ... 24
7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ... 24
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ... 25
8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS ... 25
8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ... 25
8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ... 25
8.4. DA ADVERTÊNCIA ... 25
8.5. DAS MULTAS ... 25
8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR ... 26
8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ... 27
8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO ... 28
8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS ... 28
9. DO REAJUSTE DE PREÇOS ... 28
10. DISPOSIÇÕES GERAIS ... 28
10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ... 28
11. ANEXOS ... 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação **para Ampla Concorrência** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Global**, com modo de disputa **Aberto** para **Execução Contínua**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 50 de 27 de fevereiro de 2026, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, IN SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO MUNICIPAL** para **Execução Contínua**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

1.2.2. O valor estimado do objeto é de **R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)**, a ser suportado pela Dotação Orçamentária **13.01.00.15.452.8002.2490.3.3.90.40.00.1.1000003.1271.**

1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do edital, **prevalecerão as do edital**.

1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.3.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, observado o disposto neste edital e na legislação aplicável.

1.3.3. Em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica dos atos do certame, as impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser **apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de disputa**, mediante inserção da manifestação no campo próprio disponibilizado pelo sistema, dentro do prazo legal estabelecido neste edital.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

1.3.4. A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento por meio da plataforma eletrônica será realizada de forma **gratuita**, não sendo exigidos, para o exercício desse direito, cadastro prévio, criação de usuário, ou qualquer outra condição que não seja estritamente necessária à identificação do requerente e ao encaminhamento da respectiva resposta.

1.3.5. É vedada a apresentação ordinária de impugnações e pedidos de esclarecimento por e-mail, protocolo físico, correspondência, ou por quaisquer outros meios diversos daquele previsto neste edital, em razão da necessidade de assegurar a transparência, a rastreabilidade, a publicidade e a uniformidade do processamento das manifestações relativas ao edital.

1.3.6. **Excepcionalmente**, caso seja devidamente comprovada a indisponibilidade, instabilidade ou impossibilidade de utilização da plataforma eletrônica, ou outra circunstância excepcional devidamente justificada que impeça a apresentação da manifestação pelo meio ordinário, serão recepcionados pedidos de impugnação ou de esclarecimento encaminhados por e-mail ou mediante protocolo físico.

1.3.7. A Administração promoverá, tão logo possível, a inserção integral da manifestação recebida na plataforma eletrônica de disputa e no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando-se a publicidade e a transparência do pedido, bem como das respectivas respostas, sem prejuízo da análise de sua tempestividade e admissibilidade.

1.3.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e as respectivas respostas serão disponibilizadas na plataforma eletrônica de disputa para conhecimento dos interessados.

1.3.9. Na impossibilidade de apresentação de resposta formal pela Administração no prazo previsto no item anterior, a resposta será disponibilizada **até o último dia útil anterior à data de abertura do certame**.

1.3.10. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento **não terá efeito suspensivo** sobre o certame, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional que dependerá de decisão motivada da Administração, quando presentes circunstâncias que evidenciem a necessidade de suspensão do procedimento para assegurar a adequada formulação das propostas, a isonomia entre os interessados, a competitividade ou a proteção do interesse público. Quando determinada a suspensão, a nova data e o novo horário para a realização da sessão pública serão divulgados na plataforma eletrônica de disputa, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

1.4.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

1.4.2. **ANEXO II** – Orçamento Estimado

1.4.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial

1.4.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Conformidade

1.4.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração para ME/EPP/Equiparadas

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

1.4.6. **ANEXO VI** – Termo de Ciência e de Notificação

1.4.7. **ANEXO VII** – Minuta de Contrato

1.5. DA DEMONSTRAÇÃO DO OBJETO – Processo de Avaliação de Conformidade

1.5.1. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá se apresentar para a Prova de Conceito (POC) em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal da comissão.

1.5.2. O processo de avaliação de conformidade tem por objetivo verificar se a solução ofertada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência, sendo uma demonstração real da solução funcionando em ambiente de demonstração.

1.5.3. A Comissão Técnica elaborará relatório circunstanciado após a conclusão do Processo de Avaliação de Conformidade.

1.5.4. O resultado será encaminhado ao(à) pregoeiro(a) para prosseguimento do certame e disponibilizado aos licitantes.

1.5.5. As demais regras, critérios de avaliação e relação de funcionalidades a serem demonstradas estão definidos no ANEXO I deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A participação implica a ciência dos termos dispostos neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, importando na plena concordância com seus termos e com os requisitos para a adjudicação.

2.1.3. Conforme especificado no Preâmbulo deste edital e considerando as definições dispostas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

2.1.3.1. Trata-se de licitação com ampla participação de empresas, e às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão observados os benefícios dispostos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que o valor estimado do item desta licitação não seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.1.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a proponente assinalar a declaração do ANEXO V quanto a observância desse limite.**

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

2.1.3.3. Ficam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas, sujeitas a diligências, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de seu enquadramento, a fim de verificação da regularidade na obtenção dos benefícios concedidos pela referida lei complementar. **O descumprimento dessas condições acarretará na exclusão da empresa do certame e na declaração de inidoneidade,** sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

2.1.4. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as especificações do **ANEXO I** e as seguintes normas:

2.1.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.1.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.1.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.1.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária dos associados;

2.1.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.1.4.6. O consórcio vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou instrumento equivalente, **a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público**.

2.1.5. Não será admitida a participação de proponente:

2.1.5.1. Em falência;

2.1.5.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.1.5.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.1.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5.5. Cujo objeto social e qualificação técnica, não sejam pertinentes nem compatíveis com o objeto licitado.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

2.1.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.2.1. Para participar da sessão pública, a proponente deverá acessar o site da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br),** efetuar o credenciamento da empresa e cadastrar a sua proposta inicial.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.2.3. No ato do credenciamento, é facultado à proponente anexar previamente os documentos exigidos para fins de habilitação, os quais serão exigidos obrigatoriamente apenas na etapa de habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, devendo, nesta ocasião, observar as exigências dispostas no **item 3.2** deste edital.

2.2.4. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica indicada no preâmbulo deste edital, sendo que a participação na licitação está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.2.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro.

2.2.6. A proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta municipalidade por eventuais danos decorrentes de desídia ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.7. A proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, quando solicitado.

2.2.8. Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do seu credenciamento.

2.2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

2.2.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.3.1. Por ocasião da abertura da sessão pública, a fase de lances será iniciada por ação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico a partir da data e horário indicados neste Edital.

2.3.2. Na hipótese de razões técnicas ou outras que impossibilitem a regular ativação da fase de lances e/ou a comunicação do(a) Pregoeiro(a) e a realização de seus atos por mais de 1 (uma) hora a contar do horário previsto para a abertura, a sessão será considerada automaticamente suspensa, sendo designada, via comunicado no sistema, nova data e horário para a retomada da sessão pública.

2.3.3. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**Aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.3.4. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.

2.3.5. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

2.3.6. Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, **podendo ser estabelecida pela Administração a redução mínima entre lances de 1%,** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

2.3.7. Quando for o caso, observada a redução mínima entre lances, o sistema admitirá valores decimais **com até 2 (duas) casas**.

2.3.8. Durante a fase de lances, na hipótese de registro de lance inconsistente que resulte em preço inexequível, assim considerado aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item da licitação, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no prazo de **15 (quinze) segundos** após o seu registro no sistema.

2.3.9. No curso da etapa competitiva, não serão desclassificadas ou excluídas propostas e lances pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que se tratem de equívoco ou erro de digitação, sendo o juízo de admissibilidade realizado somente após a finalização da etapa de lances.

2.3.10. Na hipótese de adoção do modo de disputa aberto-fechado, o(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, de ofício ou mediante provocação no chat, excluir lances manifestamente irrisórios, inconsistentes ou inexequíveis durante a etapa aberta de disputa, sempre que o erro material for evidente e possuir o potencial de distorcer o cálculo automatizado de transição (linha de corte) para a etapa fechada, assegurando-se ao licitante o direito de registrar novos lances escorreitos enquanto a fase aberta estiver em curso.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

2.3.11. A proponente ficará vinculada aos preços ofertados, salvo nos casos em que os lances equivocados ou com erro de digitação resultarem em propostas inexequíveis. Nessa hipótese, **a proponente deverá declarar a inexequibilidade até o encerramento da etapa de negociação e julgamento da proposta**, o que resultará na desclassificação da proposta para o(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s).

2.3.12. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

2.3.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

2.3.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.3.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.3.16. Encerrada a fase de lances sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.3.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.3.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2.3.20. Será feita negociação através do sistema eletrônico com o licitante melhor classificado. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, será feita negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

2.3.21. A negociação será dispensada se o valor apurado no processo licitatório estiver aquém do valor máximo estimado pela administração, ou diante de outros fatores relatados e justificados pelo(a), Pregoeiro(a).

2.3.22. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

2.3.23. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

2.3.24. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

2.3.24.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessariamente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

2.3.24.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

2.3.24.3. O edital não contenha cláusula(s) tecnicamente e justificadamente restritiva(s) à competitividade, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.3.24.4. Seja justificada pela Autoridade Competente a impossibilidade de repetição.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

2.4.2. Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.4.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, salvo hipóteses dispostas no Art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo acima disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO E SUSPENSÕES

2.5.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de publicação e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma eletrônica, que veiculará comunicados, avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

2.5.2. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardado resposta às convocações pelo **prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, observadas as demais disposições estabelecidas neste edital.

2.5.3. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.5.4. Após a ativação da fase de lances pelo(a) Pregoeiro(a) e durante seu curso, quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

2.5.5. Quaisquer suspensões ou interrupções que se fizerem necessárias serão comunicadas por meio do sistema eletrônico, com a devida indicação dos motivos, bem como da data e do horário previstos para a retomada dos trabalhos.

2.5.6. Quando a suspensão ocorrer sem previsão de data e horário para retomada da sessão, sua continuidade ocorrerá somente após a divulgação de nova data e horário na plataforma eletrônica, respeitada a antecedência mínima de **1 (um) dia útil** entre a comunicação e a retomada da sessão.

2.5.7. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1. As propostas e lances no sistema eletrônico deverão ser formulados **com base nas especificações do ANEXO I** deste edital, ficando a proponente obrigada a cumprir as condições ofertadas, observado o preço estimado do objeto, ficando sujeita as penalidades prevista neste edital em caso de descumprimento.

3.1.2. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

3.1.3. Até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, a proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, podendo as proponentes excluir ou alterar propostas anteriormente cadastradas no sistema.

3.1.4. A proposta comercial formalizada deverá conter a indicação do **serviço** cotado, **observadas as especificações do ANEXO I**, constante deste edital.

3.1.5. Deve, ainda, conter **preço unitário e total por item,** bem como o **valor global** da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

3.1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.1.7. Todas as propostas cadastradas eletronicamente participarão da disputa de lances. No entanto, após o encerramento dessa fase e da negociação, apenas serão classificadas as propostas cujos valores estejam iguais ou inferiores ao valor estimado para o(s) item(ns) desta licitação, sendo desclassificadas aquelas que permanecerem com preços superiores ao referido valor.

3.1.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.1.9. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.10. As propostas com valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, constante do **ANEXO II** deste Edital, constituem **indício** de inexequibilidade, cuja análise observará as seguintes disposições:

3.1.10.1. Verificado o referido indício, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante a apresentação dos elementos necessários à aferição de sua viabilidade, antes de eventual decisão de desclassificação por inexequibilidade.

3.1.10.2. A inexequibilidade não será declarada de forma automática, devendo resultar de avaliação motivada do conjunto dos elementos apresentados para a demonstração da exequibilidade da proposta, consideradas as condições concretas de execução do objeto.

3.1.10.3. Para a demonstração da exequibilidade, não serão consideradas suficientes, por si sós, meras declarações ou planilhas demonstrativas de custos desacompanhadas de elementos objetivos capazes de dar suporte às informações nelas consignadas.

3.1.10.4. Considera-se documentação idônea aquela apta, conforme a natureza do custo ou circunstância a ser demonstrada, a fornecer suporte objetivo às informações constantes da composição de custos e a evidenciar a compatibilidade entre os custos considerados e o preço ofertado, podendo ser constituída, **a título exemplificativo e sem limitação**, por NF-e de entrada ou de aquisição de insumos, documentos fiscais de operações similares, contratos anteriores, propostas ou orçamentos formalizados de fornecedores, atas de registro de preços, CCT, ACT ou dissídio coletivo, quando aplicável, documentos relativos à tributação incidente, inclusive extrato do PGDAS-D, quando aplicável, bem como outros elementos objetivamente aptos à demonstração da exequibilidade.

3.1.10.5. A documentação apresentada deverá, sempre que possível, guardar atualidade e pertinência com os custos considerados na proposta, sendo preferencialmente admitidos documentos emitidos ou celebrados nos 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação da

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

proposta, sem prejuízo da aceitação de documentos anteriores quando, pelas suas características, permanecerem aptos a demonstrar a condição ou o custo informado pelo licitante.

3.1.10.6. Na avaliação da exequibilidade, serão consideradas, além dos custos diretamente relacionados à execução do objeto, as circunstâncias concretas que possam justificar o preço ofertado, inclusive eventuais custos de oportunidade, ganhos de escala, disponibilidade de estoque, estrutura própria ou outros fatores objetivamente demonstrados pelo licitante ou que possam ser verificados pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a).

3.1.10.7. A documentação apresentada para fins de demonstração da exequibilidade será analisada exclusivamente sob essa finalidade, não constituindo, parâmetro para o julgamento técnico da proposta ou para a análise da habilitação do licitante.

3.1.11. Na proposta formalizada, a proponente deverá **informar os dados bancários da empresa**.

3.1.12. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a formalização da proposta comercial**, desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos,** sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

3.1.13. Quando forem exigidas readequações ou correções da proposta, ou o envio de fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes, poderá ser concedido o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, em sede de julgamento das propostas, para a devida correção ou complementação desses documentos.

3.1.14. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cuja relação de custos e preços não demonstre a viabilidade da oferta ou que não apresente custos de oportunidade capazes de justificar o montante ofertado.

3.1.15. Serão desclassificadas as propostas:

3.1.15.1. Cujo preço permanecer acima dos valores estimados especificados no **ANEXO II**, esgotados os lances e as negociações;

3.1.15.2. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou injustificadamente incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

3.1.15.3. Cujo licitante tenha indevidamente se identificado antes do término da fase sigilosa do certame;

3.1.15.4. Que não observarem as especificações do **ANEXO I** deste edital;

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Por ocasião do cadastro das propostas, a proponente deverá estar apta a atender os requisitos de classificação e habilitação da licitação, cuja comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

previstos neste edital, **a serem exigidos apenas da empresa vencedora da fase de lances** ou, quando for o caso, das remanescentes, observada a negociação.

3.2.2. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

3.2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

3.2.2.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3.2.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

3.2.4. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

3.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, haverá diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.2.6. Nas consultas, caso sejam constatadas ocorrências impeditivas, a empresa licitante será inabilitada.

3.2.7. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, e observadas as disposições do art. 3º da Lei nº 13.726/18, podendo ser anexados previamente no sistema eletrônico, no momento do credenciamento.

3.2.8. Na hipótese de os documentos de habilitação não terem sido anexados previamente no sistema eletrônico, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas** para que a empresa vencedora os anexe no respectivo campo do sistema.

3.2.9. O prazo para envio dos documentos de habilitação **poderá ser prorrogado**, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando houver necessidade de correções, ajustes ou acréscimos pontuais, visando à complementação dos documentos já apresentados, nos termos deste edital, desde que tais elementos sejam indispensáveis para comprovar o atendimento aos requisitos de classificação e habilitação à época da abertura do certame.

3.2.10. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital ou que configure compromisso de terceiros alheios à disputa.

3.2.11. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

3.2.12. Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

3.2.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.2.14. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.15. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

3.2.16. Será inabilitada a licitante cuja documentação apresentada esteja em desconformidade insanável com as exigências deste edital ou que, sendo sanáveis as desconformidades, se omita ou reitere as falhas após a realização de diligência para sua correção.

3.2.17. Esgotado o prazo, incluindo eventuais prorrogações, para o envio dos documentos exigidos, caso a licitante não os apresente, será inabilitada e ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

3.2.18. Os atos praticados pelas licitantes em formato eletrônico terão validade e eficácia para os fins desta licitação.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.3.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

3.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

3.3.1.5. Quando a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar, na fase de habilitação, procuração pública ou particular que confira poderes expressos ao mandatário para representação no certame, abrangendo a prática de todos os atos inerentes à participação na licitação e a receber notificações e intimações em nome da representada, acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quando necessário.

3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 79 do Decreto Municipal nº 95/2023, serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

3.4.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.4.1.1.1. Para fins de aferição do(s) atestado(s) ou certidão(ões), nos termos do art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 95/2023, considerar-se-á **"aptidão pertinente e compatível"** aquela comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem compatibilidade e/ou similaridade com as especificações do **ANEXO I**, **sem exigência de quantitativos mínimos**.

3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)** ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, quando tratar-se de licitante pessoa física;

3.5.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

3.5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

3.5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão **(CNDT)** negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

3.5.2. Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.5.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista apenas como condição para a assinatura da ARP ou contrato, quando houver. Toda a documentação deve ser apresentada na fase competitiva, mesmo que vencida ou positiva para débitos. Nessa hipótese, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização dos débitos, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90** (**noventa**) **dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

3.6.3. Para verificação da boa situação da empresa deverão ser apresentados:

3.6.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis **conjuntamente relativas aos dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou cartório de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.6.3.3. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

3.6.3.4. As empresas optantes pelo **Simples Nacional deverão apresentar Balanço Patrimonial**, contendo as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

3.6.3.5. Considera-se como "último exercício social exigível" aquele imediatamente anterior ao encerrado até a data-limite para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme estabelecido pela Receita Federal. Após essa data, o exercício social exigível será o imediatamente

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

anterior para todas as empresas, inclusive aquelas optantes pelo lucro real ou presumido, ou que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

3.6.4. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

3.6.4.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

3.6.4.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou cartório de registro.

3.6.5. A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

3.6.5.1. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou cartório de registro.

3.6.6. A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico-financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **conjuntamente relativos aos dois últimos exercícios,** os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

3.6.6.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), sendo igual ou superior a 1 (um), assim composto:

QLG = (AC + RLP)/(PC + ELP), onde:
AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante; e
ELP é o exigível em longo prazo.

3.6.6.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), sendo igual ou superior a 1 (um), assim composto:

QLC = AC / PC, onde:
AC é o ativo circulante; e
PC é o passivo circulante.

3.6.6.3. Quociente de Endividamento Geral (QEG), sendo igual ou inferior a 0,80, assim composto:

QEG = (PC+ELP)/(AT), onde:
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo; e.
AT é o ativo total.

3.6.7. Os valores mínimos para tais índices são QLG ≥ **1,00**, QLC ≥ **1,00** e QEG ≤ **0,80** (índices adotados conforme jurisprudência do TCE-SP).

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

3.7. DAS DECLARAÇÕES

3.7.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo relacionadas, não sendo aceitas declarações genéricas ou em desconformidade com as especificadas neste edital:

3.7.1.1. **Declaração de conformidade** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO IV**:

3.7.1.2. **Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas** subscrita por representante legal da licitante, elaboradas elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO V**.

3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Encerrados os prazos ordinários para a apresentação dos documentos exigidos neste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a apurar fatos, complementar informações ou promover correções relativas aos documentos já apresentados no sistema eletrônico, desde que relacionadas a fatos existentes à época da abertura do certame e da apresentação das propostas.

3.8.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante, nem afetem substancialmente a proposta ou a compreensão de seu conteúdo, não importará, de imediato, no afastamento do licitante do certame ou na invalidação do processo, hipótese em que será concedida prorrogação do prazo ordinário para a correção das falhas e o pleno atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

3.8.3. Quando o caso o requerer, em razão da complexidade do saneamento ou das apurações necessárias, e desde que se mostre necessário prazo adequado às circunstâncias do caso concreto, o condutor poderá conceder prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, para o atendimento das diligências, devendo o procedimento ser informado e devidamente justificado no próprio sistema eletrônico.

3.8.4. Decorridos os prazos ordinários e suas eventuais prorrogações, bem como concluídas as diligências, sem o devido saneamento, a permanência das falhas ensejará a exclusão da licitante do certame, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

3.8.5. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

3.8.6. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.8.7. Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail limeira.licitacoes@gmail.com, para os quais será dada publicidade através do sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Aberta a etapa recursal, a licitante poderá interpor recurso administrativo em face dos atos praticados no curso da sessão pública, cuja intenção de interposição deverá ser manifestada no prazo máximo de **10 (dez) minutos** a contar da notificação no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

4.1.3. A intenção de recurso deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.

4.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou, quando for o caso, a reconsideração do(a) Pregoeiro(a).

4.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.1.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

4.1.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4.1.8. O recurso será dirigido ao agente ou equipe que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, os quais poderão reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir decisão conclusiva no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

4.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.1.11. A falta de interposição de recurso administrativo importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4.1.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do instrumento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do presente certame.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

5.1.1. A critério da Administração e em função da natureza do objeto desta licitação, a empresa beneficiária será convocada para assinatura de **Instrumento Administrativo** (Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo) e/ou retirada dos instrumentos abaixo relacionados, observadas as suas condições, conforme o caso.

5.1.2. Da convocação para retirada da **Nota de Empenho**:

5.1.2.1. Deverá ser retirada no prazo e condições estabelecidos pela requisitante, sob pena de decair o direito à retirada, e cujas obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto deste certame, caso adjudicados à mesma licitante.

5.1.3. Da convocação para assinatura de **Instrumento Administrativo**:

5.1.3.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar Instrumento Administrativo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.3.2. Como condição para assinatura do Instrumento Administrativo, a licitante deverá manter sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, bem como as condições para assinatura assumidas na fase de habilitação.

5.1.3.3. Se, por ocasião da formalização do Instrumento Administrativo, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1.3.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.1.3.5. Quando celebrada Ata de Registro de Preços, sua vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.3.6. Quando celebrado Contrato Administrativo, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.1.4. Na hipótese de a beneficiaria decair do direito a contratação, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes deste certame, pela ordem de classificação, a receber o objeto nas

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

mesmas condições propostas pela vencedora. Não havendo aceite das condições pela remanescente, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá negociar melhores condições, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento pertinente nas condições ofertadas pela licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do edital.

5.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.1.6. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Instrumento Administrativo ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando as licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora.

5.1.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios acima estabelecidos.

5.1.8. A convocação implica na responsabilidade da adjudicatária em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. A entrega ou execução do objeto desta licitação deverá ser realizada nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

6.1.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 153 e 154 do Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei, observados os seguintes prazos:

6.1.3. Tratando-se de serviços, o recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual;

6.1.4. Tratando-se de serviços, o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a **90 (noventa) dias corridos**, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

6.1.5. Tratando-se de compras, o recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até **15 (quinze) dias corridos** da data da entrega;

6.1.6. Tratando-se de compras, o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual.

6.1.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

6.1.8.1. Se disserem respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou promovendo a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.8.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

6.1.8.3. Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou promover a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.8.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

6.1.10. Quando celebrado instrumento contratual, este poderá sofrer acréscimos ou supressões, observados os requisitos, hipóteses e limites estabelecidos nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

6.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

6.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

6.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

6.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

6.2.6. Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

6.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.3.1. Na execução do contrato, e mediante autorização expressa da Administração, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, observadas a seguintes condições:

6.3.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3.1.2. A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

6.3.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023, Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21 e as que vierem a ser especificadas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS

8.1.1. Nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. DA ADVERTÊNCIA

8.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

8.5. DAS MULTAS

8.5.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

8.5.1.1. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.5.1.2. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

8.5.1.3. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

8.5.1.4. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5.1.5. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

8.5.1.6. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

8.5.2. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

8.5.2.1. Será considerada **inexecução parcial**, quando aplicável, a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até **50% do prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.5.2.2. Será considerada **inexecução total** a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o **prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

8.6.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

8.6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

8.6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

8.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (Art. 155, inciso VI);

8.6.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

8.6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

8.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

8.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

8.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

8.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI); e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

8.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/202, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

8.9.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados poderão ser reajustados por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições nela previstas, adotando-se como índice de correção o IPCA, cuja data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. Todos os atos, manifestações, comunicações, solicitações, respostas e documentos relativos à sessão pública **serão praticados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica** indicada neste Edital, que constitui o canal oficial e único para a prática e o registro dos atos do certame, não sendo conhecidos nem produzindo efeitos, para fins de licitação, quaisquer atos praticados ou encaminhados por meio diverso, inclusive correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas, telefone ou outros meios de comunicação, **salvo quando expressamente solicitados pelo condutor do certame**, mediante decisão devidamente motivada.

10.1.2. Na hipótese excepcional de que trata o item anterior, as comunicações e os documentos eventualmente transacionados por meio diverso serão oportunamente registrados e disponibilizados na plataforma eletrônica de modo a assegurar a publicidade, a transparência, a rastreabilidade e o controle dos atos praticados, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

10.1.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, prevalecendo o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.1.5. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo(a) agente designado(a) para condução do certame.

10.1.6. As questões relativas a operacionalidade do sistema eletrônico será tratada pela administradora do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, através dos seus canais de contato.

10.1.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

10.1.8. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

BRUNO SERILLO

Assessor de Gabinete do Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

11. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO MUNICIPAL, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo disponibilizar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar os serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações que assegurem a viabilidade técnica e possibilite a avaliação de seus custos e a definição dos métodos e do prazo de execução.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO MUNICIPAL.

A solução consiste em fornecimento de solução integrada composta por software de gestão de arrecadação, com licenças de operação durante 12 (doze) meses, incluindo a disponibilização, instalação, configuração, manutenção e substituição de equipamentos destinados à operação, supervisão, controle e infraestrutura tecnológica necessária para garantir a plena operação do sistema de arrecadação do Pedágio Municipal de Limeira situado na Estr. Dr. Cássio de Freitas Levy, km 6, Limeira - SP, 13493-050, sob a administração direta Secretaria Municipal dos Transportes e Mobilidade Urbana. A solução compreenderá ainda a disponibilização e instalação de 4 (quatro) cancelas automáticas, uma por cabine/pista, integradas aos respectivos sistemas de detecção veicular por laço/lastro indutivo ou tecnologia tecnicamente equivalente, além de toda estrutura para suportar o funcionamento da solução.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS e LOCALIZADAS.

A contratada desenvolverá atividades técnicas atinentes aos seguintes Módulos:

- Fornecimento de solução tecnológica para operação e controle de arrecadação da praça de pedágio;
- Fornecimento e manutenção de equipamentos da operação e supervisão;
- Fornecimento e manutenção dos equipamentos de sustentação energética
- Fornecimento e manutenção de equipamentos de Monitoramento da praça;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

- Manutenção e suporte da solução;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada composta por software de gestão de arrecadação, com licenças de operação durante 12 (doze) meses, incluindo a disponibilização, instalação, configuração, manutenção e substituição de equipamentos destinados à operação, supervisão, controle e infraestrutura tecnológica necessária para garantir a plena operação do sistema de arrecadação.

5. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, após análise técnica, identificou a necessidade de modernização e adequação tecnológica no processo de arrecadação em praças de pedágio, de forma a garantir eficiência, segurança e confiabilidade na gestão dos recursos públicos.

O objeto em questão contempla a disponibilização de software especializado de gestão de arrecadação, além de equipamentos, infraestrutura de suporte e serviços de manutenção contínua em regime 24x7, conforme requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Trata-se de uma solução integrada e complexa, que exige conhecimentos técnicos avançados em áreas como desenvolvimento de sistemas críticos, integração de hardware e software, suporte em tempo real, segurança da informação, além de infraestrutura de alta disponibilidade.

A Administração não dispõe de equipe técnica e de infraestrutura compatíveis para desenvolver internamente uma solução desta natureza. A criação de um sistema próprio demandaria investimentos elevados em contratação de profissionais altamente especializados (desenvolvedores, engenheiros de redes, analistas de sistemas de arrecadação, especialistas em equipamentos e em segurança digital), além de recursos de hardware, licenciamento, manutenção contínua e suporte especializado. Esse conjunto de competências, somado à complexidade do sistema, extrapola a capacidade técnica e operacional atualmente existente no corpo funcional da Prefeitura.

Adicionalmente, o desenvolvimento interno acarretaria riscos significativos de atraso na implantação, inconsistências operacionais e custos elevados de manutenção futura, comprometendo a arrecadação e a gestão transparente dos recursos públicos. Nesse cenário, a contratação de empresa especializada torna-se a solução mais eficiente, garantindo não apenas a entrega de um sistema robusto e plenamente funcional, mas também suporte contínuo, atualização tecnológica e atendimento aos parâmetros legais e de transparência estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Portanto, a contratação se justifica plenamente, uma vez que a Administração Municipal não possui recursos técnicos e humanos suficientes para desenvolver solução própria, sendo imprescindível contar com a expertise de empresa especializada para assegurar a plena operacionalização, segurança e confiabilidade do sistema de arrecadação.

6. TABELA DE COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução integrada composta por software de gestão de arrecadação de Pedágio Municipal, conforme descrito neste termo de referência.	mês	12

7. FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

Cabe à CONTRATADA o fornecimento da solução tecnológica relacionada ao controle de arrecadação e operação do Pedágio Municipal. O software de gestão e controle deverá possuir as características e funcionalidades descritas abaixo:

7.1. TERMINAL DE PISTA (NÍVEL −1)

7.1.1. O terminal de Pista (Nível-1) deverá operar de forma totalmente autônoma em relação ao servidor que hospedará a solução;

7.1.2. Monitoramento

7.1.2.1. Possuir tela específica para configuração de equipamentos, onde serão informadas as configurações dos dispositivos conectados ao terminal, tais como câmeras, impressoras, leitores e demais equipamentos necessários à operação;

7.1.2.2. Possuir tela específica para recebimento e envio de arquivos;

7.1.2.3. Enviar e receber comandos relativos à mudança de status dos grupos focais de marquise;

7.1.2.4. Enviar e receber comandos relativos à mudança de status dos grupos focais de liberação;

7.1.2.5. Enviar e receber comandos relativos à abertura e fechamento de cancela;

7.1.2.6. Receber de forma automática e instantânea os sinais relativos aos sensores de eixo, identificando o sentido da passagem (frente/retorno);

7.1.2.7. Receber de forma automática e instantânea os sinais relativos aos sensores de rodagem dupla;

7.1.2.8. Receber de forma automática e instantânea os sinais relativos aos sensores de presença de massa veicular;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

7.1.2.9. Identificar de forma automática a desconexão do equipamento responsável pela obtenção dos sinais referentes à passagem veicular;

7.1.2.10. Identificar de forma automática a desconexão do equipamento da rede de dados;

7.1.2.11. Identificar de forma automática a desconexão do equipamento aos sensores de pista;

7.1.2.12. Efetuar o sincronismo entre as bases de dados da pista e do servidor de dados da aplicação de forma automática, mantendo a integridade das informações;

7.1.2.13. Identificar a não conformidade entre, a quantidade de eixos, sentido, classe veicular (passeio/comercial) e massa veicular informados pelo arrecadador e detectado pelos sensores de pista, gerando alarme em casos de não conformidade, com texto explicativo sobre a ocorrência;

7.1.2.14. Identificar a passagem de veículos durante o período em que a pista encontra-se fechada para passagens (evasão), gerando alarme, com texto explicativo sobre a ocorrência;

7.1.2.15. Enviar e receber comandos relativos à captura de imagem do veículo;

7.1.2.16. Possibilitar a aplicação de OCR na imagem recebida para obtenção da placa veicular;

7.1.2.17. Monitorar os sensores de pista, mesmo estando a aplicação do usuário fora de execução;

7.1.3. Operação

7.1.3.1. Possuir tela de login e senha para acesso ao terminal;

7.1.3.2. Possuir funções de abertura e fechamento de turno, identificando de forma inequívoca a identificação do arrecadador responsável pela operação durante o período;

7.1.3.3. Permitir a utilização de teclados convencionais ou dedicados durante a operação;

7.1.3.4. Possibilitar a classificação do veículo para efeito de cobrança;

7.1.3.5. Possibilitar a identificação do meio de pagamento utilizado;

7.1.3.6. Possibilitar por meio de operação específica, tela auxiliar para cálculo de troco;

7.1.3.7. Possibilitar por operação específica, tela auxiliar para informação da placa do veículo;

7.1.3.8. Possibilitar por operação específica, a identificação de veículos isentos de cobrança, inclusive sua classificação (bombeiro, policia, ambulância, etc.);

7.1.3.9. Possibilitar por operação específica, a correção dos dados da transação, respeitando a consistência dos dados e o fluxo de operação de cobrança;

7.1.3.10. Possibilitar a emissão de recibo de pagamento conforme identificação efetuada pelo arrecadador, contendo no mínimo:

7.1.3.10.1. Identificação da Praça de Pedágio;

7.1.3.10.2. Identificação da Cabine de Cobrança;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

7.1.3.10.3. Identificação do arrecadador responsável;
7.1.3.10.4. Identificação de Data e Horário;
7.1.3.10.5. Identificação da categoria do veículo;
7.1.3.10.6. Identificação da forma de pagamento;
7.1.3.10.7. Identificação da placa veicular;
7.1.3.10.8. Identificação dos valores recebidos, valores pagos e troco;
7.1.3.10.9. Identificação da transação;

7.1.3.11. Possibilitar por meio de operação específica, a cobrança de tarifa, por meio de cartões pré-pagos devidamente cadastrados, emitindo para estes, recibos específicos, em duas vias, contendo no mínimo:
7.1.3.11.1. Identificação da Praça de Pedágio;
7.1.3.11.2. Identificação da Cabine de Cobrança;
7.1.3.11.3. Identificação do arrecadador responsável;
7.1.3.11.4. Identificação de Data e Horário;
7.1.3.11.5. Identificação da categoria do veículo;
7.1.3.11.6. Identificação da forma de pagamento;
7.1.3.11.7. Identificação da placa veicular;
7.1.3.11.8. Identificação dos valores recebidos, valores pagos e troco;
7.1.3.11.9. Identificação do saldo atual do cartão;
7.1.3.11.10. Identificação da transação;

7.1.3.12. Possibilitar por operação específica, a cobrança de tarifa, por meio de cartões de débito;

7.1.3.13. Possibilitar por operação específica, a cobrança de tarifa, por meio de cartões de crédito;

7.1.3.14. Possibilitar via operação específica, a simulação de passagem veicular, respeitando a consistência dos dados e o fluxo de operação de cobrança;

7.1.4. Fechamentos

7.1.4.1. Possuir tela específica para efetuar o fechamento das transações efetuadas durante a operação;

7.1.4.2. Possuir tela de login e senha para acesso à função;

7.1.4.3. Permitir a seleção de Data, Horário e Arrecadador para a seleção de registros;

7.1.4.4. Emitir relatório de fechamento diretamente na impressora conectada ao terminal, contendo no mínimo as seguintes informações:
7.1.4.4.1. Identificação da Praça de Pedágio;
7.1.4.4.2. Identificação da Cabine de Cobrança;
7.1.4.4.3. Identificação do arrecadador responsável;
7.1.4.4.4. Identificação de Data e Horário de início e termino;
7.1.4.4.5. Identificação das formas de pagamento, quantidade e valor;
7.1.4.4.6. Identificação quantidade de eixos detectados;
7.1.4.4.7. Identificação da quantidade de eixos informados;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

7.1.4.5. Emitir relatório de alarmes gerados diretamente na impressora conectada ao terminal, contendo no mínimo as seguintes informações:

7.1.4.5.1. Identificação da Praça de Pedágio;

7.1.4.5.2. Identificação da Cabine de Cobrança;

7.1.4.5.3. Identificação do arrecadador responsável;

7.1.4.5.4. Identificação de Data e Horário de início e termino;

7.1.4.5.5. Identificação da passagem (autenticação) data e horário;

7.1.4.5.6. Identificação quantidade de eixos informados;

7.1.4.5.7. Identificação da quantidade de eixos detectados;;

7.1.4.5.8. Texto informativo referente ao alarme gerado;

7.2. Terminal de Supervisão (Nível 2 - Operação)

7.2.1. Deve ser baseado em ambiente WEB, ser acessível, inclusive remotamente (Intranet), via WEB Browser de qualquer estação de trabalho, ser multipontos, possuir em seu formato, TODAS AS FUNÇÕES DESCRITAS, ou seja, possibilitar a gestão e controle de várias praças de pedágio por meio de uma aplicação única, nativa e integrada, sem a necessidade de acesso a módulos externos ou de terceiros;

7.2.2. Deve possuir API de integração para fins de troca de dados;

7.2.3. Deve possuir as seguintes características mínimas:

7.2.4. Possuir tela específica para acesso dos usuários por meio de login e senha;

7.2.5. Possuir hierarquia de acessos, atribuindo aos usuários, níveis de acesso aos módulos do sistema em pelo menos 3 níveis;

7.2.6. Possibilitar o bloqueio de usuários;

7.2.7. Possuir módulo específico para cadastramento dos itens que compõem a solução;

7.2.8. Possuir módulo específico para cadastramento e controle de saldo de cartões pré-pagos (cupom pedágio);

7.2.9. Monitoramento

7.2.9.1. Possuir módulo específico para monitoramento em tempo real dos status das cabines de cobrança com no mínimo as seguintes informações:

7.2.9.1.1. Identificação da Pista;

7.2.9.1.2. Status de marquise;

7.2.9.1.3. Identificação do arrecadador;

7.2.9.1.4. Data e Horário da abertura da pista (início do turno);

7.2.9.1.5. Data e Horário do fechamento da pista (fim do turno);

7.2.9.1.6. Quantidade de eixos detectados;

7.2.9.1.7. Quantidade de veículos detectados;

7.2.9.2. Permitir a navegação para o monitoramento da câmera de pista da cabine selecionada (função onclick);

7.2.9.3. Possuir módulo específico para monitoramento em tempo real dos alarmes gerados contendo no mínimo as seguintes informações:

7.2.9.3.1. Identificação da Pista;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

7.2.9.3.2. Data e Horário da geração do alarme;
7.2.9.3.3. Texto explicativo do alarme gerado;
7.2.9.4. Possibilitar a navegação automática para tela específica de validação, através da seleção do registro (função onclick);
7.2.9.5. Possuir tela específica para validação dos alarmes gerados durante a operação, de forma a permitir, ao supervisor de turno, a execução das correções pertinentes com no mínimo as seguintes informações:
7.2.9.5.1. Data e Horário;
7.2.9.5.2. Pista;
7.2.9.5.3. Arrecadador;
7.2.9.5.4. Texto explicativo do alarme;
7.2.9.5.5. Dados informados pelo arrecadador;
7.2.9.5.6. Dados informados pelo terminal de pista;
7.2.9.6. Permitir ao usuário, o apontamento das correções em relação à classificação veicular e forma de pagamento, mantendo INALTERADAS as informações de arrecadador e terminal;
7.2.9.7. Permitir ao usuário informar por meio de campo específico, a justificativa para a correção/alteração efetuada;
7.2.9.8. Permitir ao usuário aplicação de zoom na imagem da passagem;
7.2.9.9. Permitir ao usuário a visualização do vídeo da passagem;
7.2.9.10. Permitir o cadastramento de outras câmeras que compõem o sistema de monitoramento;
7.2.9.11. Permitir a criação de mosaicos de monitoramento;
7.2.9.12. Permitir a navegação pelos vídeos gravados (avançar/recuar/pausar);
7.2.9.13. Permitir a exibição do vídeo em tela cheia;
7.2.9.14. Permitir o armazenamento dos vídeos por no mínimo 90 (noventa) dias corridos;

7.3. Módulo de Fechamentos

7.3.1. Operação

7.3.1.1. Permitir a criação, consulta, edição e exclusão de registros de fechamento, através da seleção de transações em tela específica, informando praça, pista, turno e arrecadador, podendo-se agrupar esses registros de forma individual ou em grupo;
7.3.1.2. Permitir a identificação do usuário responsável pela geração do registro;
7.3.1.3. Permitir a atribuição de “status de fechamento” para cada registro gerado com no mínimo três situações distintas;
7.3.1.4. Permitir a visualização do resultado obtido em tela específica;
7.3.1.5. Permitir a impressão do resultado em PDF;
7.3.1.6. Permitir a visualização dos registros gerados, bem como sua situação em tela específica;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

7.3.1.7. Possibilitar a navegação automática para a tela de criação, consulta, edição e exclusão de registros, através da seleção do registro (função onclick);

7.3.2. Tesouraria

7.3.2.1. Permitir a consulta e edição de mapas de valores, através da seleção do registro;

7.3.2.2. Possibilitar a navegação automática para a tela de consulta e edição de registros através da seleção do registro (função onclick);

7.3.2.3. Permitir a informação dos valores recebidos durante o período;

7.3.2.4. Permitir a identificação do usuário responsável pela geração do registro;

7.3.2.5. Permitir a atribuição de "status de fechamento" para cada registro gerado com no mínimo três situações distintas;

7.3.2.6. Permitir a visualização do resultado obtido em tela específica;

7.3.2.7. Permitir a impressão do resultado em PDF;

7.3.3. Supervisão

7.3.3.1. Permitir a consulta de mapas consolidados, através da seleção do registro;

7.3.3.2. Possibilitar a navegação automática para a tela de consulta e edição de registros através da seleção do registro (função onclick);

7.3.3.3. Permitir a atribuição de "status de fechamento" para cada registro gerado com no mínimo três situações distintas;

7.3.3.4. Permitir a visualização do resultado obtido em tela específica;

7.3.3.5. Permitir a impressão do resultado em PDF;

7.4. Módulo de consultas

7.4.1. Permitir a seleção de transações por meio de tela específica sendo possível minimamente as seguintes combinações:

7.4.1.1. Data e Hora Inicial;

7.4.1.2. Data e Hora Final;

7.4.1.3. Praça de Arrecadação (Individual/Geral);

7.4.1.4. Pista (Individual/Geral);

7.4.1.5. Arrecadador (Individual/Geral);

7.4.2. Permitir a visualização do resultado obtido em tela específica;

7.4.3. Possibilitar a navegação automática para a tela de consulta de registros através da seleção do registro (função onclick);

7.4.4. Permitir a seleção de alarmes por meio de tela específica sendo possível minimamente as seguintes combinações:

7.4.4.1. Data e Hora Inicial;

7.4.4.2. Data e Hora Final;

7.4.4.3. Praça de Arrecadação (Individual/Geral);

7.4.4.4. Pista (Individual/Geral);

7.4.4.5. Arrecadador (Individual/Geral);

7.4.5. Permitir a visualização do resultado obtido em tela específica;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

7.4.6. Possibilitar a navegação automática para a tela de consulta de registros através da seleção do registro (função onclick);

7.5. Módulo de Relatórios

A solução deve ofertar no mínimo os seguintes relatórios:

7.5.1. Fechamentos diários (Financeiro):

7.5.1.1. Permitir a seleção de registros por meio de tela específica sendo possível as seguintes combinações:

7.5.1.1.1. Data e Hora Inicial;

7.5.1.1.2. Data e Hora Final;

7.5.1.1.3. Praça de Arrecadação (Individual/Geral);

7.5.1.1.4. Turno de Arrecadação (Individual/Geral);

7.5.1.2. Deve ser composto por no mínimo os seguintes campos:

7.5.1.3. Data, Turno, Valor Apurado, Valor Informado e Valor Diferença totalizados por praça, turno e data;

7.5.1.4. Permitir a visualização do resultado obtido em tela;

7.5.1.5. Permitir a impressão em PDF;

7.5.2. Meios de Pagamento (Financeiro):

7.5.2.1. Permitir a seleção de registros por meio de tela específica sendo possível as seguintes combinações:

7.5.2.1.1. Data e Hora Inicial;

7.5.2.1.2. Data e Hora Final;

7.5.2.1.3. Praça de Arrecadação (Individual/Geral);

7.5.2.1.4. Turno de Arrecadação (Individual/Geral);

7.5.2.1.5. Meio de pagamento (Individual/Geral);

7.5.2.2. Deve ser composto por no mínimo os seguintes campos:

7.5.2.3. Data, Turno, Meio de pagamento e Quantidade, totalizados por praça, turno e data;

7.5.2.4. Permitir a visualização do resultado obtido em tela;

7.5.2.5. Permitir a impressão em PDF;

7.5.3. Fechamentos diários (Operacional):

7.5.3.1. Permitir a seleção de registros por meio de tela específica sendo possível as seguintes combinações:

7.5.3.1.1. Data e Hora Inicial;

7.5.3.1.2. Data e Hora Final;

7.5.3.1.3. Praça de Arrecadação (Individual/Geral);

7.5.3.1.4. Turno de Arrecadação (Individual/Geral);

7.5.3.2. Deve ser composto por no mínimo os seguintes campos:

7.5.3.3. Data, Turno, Categoria, Eixos (Apurado, Informado e Corrigidos);

7.5.3.4. Permitir a visualização do resultado obtido em tela;

7.5.3.5. Permitir a impressão em PDF;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

7.5.4. Contagem Horária (Operacional):

7.5.4.1. Permitir a seleção de registros por meio de tela específica sendo possível as seguintes combinações:

7.5.4.1.1. Data e Hora Inicial;

7.5.4.1.2. Data e Hora Final;

7.5.4.1.3. Praça de Arrecadação (Individual/Geral);

7.5.4.2. Deve ser composto por no mínimo os seguintes campos:

7.5.4.2.1. Data, Hora, Pista, Categoria, Veículos (Apurado);

7.5.4.3. Permitir a visualização do resultado obtido em tela;

7.5.4.4. Permitir a impressão em PDF;

8. FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA OPERAÇÃO E SUPERVISÃO

Deverão ser fornecidos os equipamentos abaixo para a operação e supervisão da praça de pedágio.

8.1. Cabines de Arrecadação

8.1.1. CANCELAS AUTOMÁTICAS E DETECÇÃO VEICULAR

A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar, configurar, integrar, testar, colocar em operação, manter e, quando necessário, substituir 4 (quatro) cancelas automáticas, sendo 1 (uma) para cada cabine/pista de arrecadação, totalmente compatíveis com o sistema de controle e arrecadação objeto deste Termo de Referência.

As cancelas deverão ser próprias para operação contínua e fluxo intenso de veículos, possuir gabinete metálico resistente às intempéries, confeccionado em material com proteção anticorrosiva e acabamento de alta durabilidade, adequado para instalação externa, sem exigência de marca, fabricante, modelo ou tecnologia proprietária específica.

Cada cancela deverá possuir barreira veicular compatível com a largura útil e as condições físicas da respectiva pista, em material resistente e apropriado ao uso externo, admitida configuração linear ou articulada conforme necessidade do local, com mecanismo de balanceamento, recurso de destravamento manual para contingência e dispositivo de segurança que reduza o risco de danos a veículos e usuários.

O conjunto de acionamento deverá ser dimensionado para regime de uso intenso, com ciclos de abertura e fechamento compatíveis com o fluxo da Praça de Pedágio, velocidade de operação adequada à segurança e à fluidez do tráfego e alimentação elétrica compatível com a infraestrutura disponível, cabendo à CONTRATADA realizar o correto dimensionamento técnico.

A abertura e o fechamento deverão ser comandados e monitorados pelo sistema de arrecadação, com registro dos eventos operacionais e possibilidade de operação manual em situação de contingência, sem prejuízo dos mecanismos de segurança.

Cada pista deverá possuir sistema de detecção de presença veicular por laço/lastro indutivo instalado no pavimento, ou tecnologia tecnicamente equivalente que assegure a mesma finalidade e desempenho, integrado à cancela e ao sistema de arrecadação, destinado a detectar a presença e/ou passagem do veículo, auxiliar a sequência segura de abertura e fechamento e

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

impedir, quando tecnicamente aplicável, o fechamento da barreira sobre veículo presente na zona de detecção.

O sistema de detecção deverá operar de forma automática, contínua e integrada ao terminal de pista, fornecendo sinais de presença/passagem veicular e permitindo diagnóstico de falhas ou perda de comunicação, quando suportado pela solução.

O fornecimento deverá compreender todos os controladores, detectores, módulos de interface, cabos, conectores, fontes, proteções, suportes, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao funcionamento integral das 4 (quatro) cancelas e dos respectivos sistemas de detecção veicular.

Toda a instalação das cancelas e dos sistemas de detecção veicular ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo fixação, passagem e interligação de cabos, cortes e recomposição pontual do pavimento estritamente necessários à implantação dos laços/lastros de detecção, conexões elétricas e lógicas, parametrização, integração com o software, testes, calibração, comissionamento e entrega em pleno funcionamento. Essas intervenções possuem natureza acessória à instalação dos equipamentos e não caracterizam contratação autônoma de obra.

Durante toda a vigência contratual, caberá à CONTRATADA realizar manutenção preventiva e corretiva das cancelas e dos sistemas de detecção, inclusive fornecimento de peças, componentes e substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

As especificações acima constituem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com o sistema de arrecadação e demonstradas pela CONTRATADA, vedada qualquer vinculação a marca, fabricante ou modelo específico.

8.1.1. **Estação de trabalho**: Monitor 17”, computador I5 com 16GB de memória RAM, armazenamento 240GB SSD, ou superior, sistema operacional compatível e devidamente licenciado;

8.1.2. **Impressora térmica**: Duas portas de comunicação, USB e Serial, resolução de impressão 203 x 203 dpi, velocidade de impressão 250mm/s, ou superior;

8.1.3. **Switch**: Oito portas POE RJ45 Gigabit + 2 GE + 1 SFP, tensão de alimentação 100~240V AC, ou superior;

8.1.4. **Nobreak**: Potência nominal de 600VA, bateria interna de 12V 4,5 Ah, autonomia média 20 minutos, com 3 tomadas, carregamento automático da bateria ou superior;

8.1.5. **Leitor RF ID**: Interface de comunicação USB, interpretador de leitura TAG Rfid, frequência 13.56 Mhz, indicador led e sonoro, ou superior;

8.1.6. **Câmera: IP**, POE, resolução 720p, IR 30 metros, funções BLC/HLC/DWDR, shutter 1/1000, color, dois streaming de vídeo, protocolos h264, h265, MPEG 30 frames ou superior;

8.1.7. Todos os serviços de instalação, configuração, manutenção e interligação dos equipamentos previstos neste subitem serão de responsabilidade da contratada durante toda a vigência do contrato, incluindo a substituição dos equipamentos em caso de avarias ou defeitos, bem como os serviços relacionados à rede elétrica, de dados e seus respectivos ativos.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

8.1.8. A Praça de Pedágio possui 4 (quatro) cabines. Para os equipamentos descritos nos itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 será fornecida uma unidade adicional, destinada a compor a sobra técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
7.1.1	Estação de Trabalho	4
7.1.2	Impressora Térmica	4
7.1.3	Switch 8 portas	4
7.1.4	Nobreak	4
7.1.5	Leitor RF ID	4
7.1.6	Câmera IP	4

8.2.Supervisão e Controle

8.2.1. **Estação de trabalho**: Monitor 24", computador I7 com 32GB de memória RAM, armazenamento 1TB SSD ou superior, sistema operacional compatível e devidamente licenciado;

8.2.2. **Impressora**: Laser, resolução 1.200 x 1200 dpi, funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade USB2.0, 80211g/b sem fio, ou superior;

8.2.3. **Servidor: equipamento próprio para ambiente de servidor, com arquitetura de processamento x86-64 ou tecnicamente equivalente, capacidade de processamento compatível com a operação simultânea da solução, admitindo até 2 processadores, com múltiplos núcleos físicos, memória RAM mínima de 128 GB, com recursos de detecção e correção de erros quando suportados pela plataforma, no mínimo 8 slots de memória, 4 baias de 3,5 polegadas para unidades SATA ou SAS, 8 baias hot-swap de 2,5 ou 3,5 polegadas para unidades SATA, SAS ou SSD, slots de expansão PCI Express em quantidade compatível com a solução, controladora de armazenamento com suporte a RAID, fontes de alimentação dimensionadas à configuração instalada, preferencialmente redundantes, gabinete para rack de até 2U, no mínimo 2**

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

interfaces de rede Ethernet Gigabit ou superiores, capacidade de armazenamento e desempenho suficientes para banco de dados, aplicação, logs, imagens e demais serviços previstos neste Termo de Referência, e sistema operacional compatível e devidamente licenciado;

8.2.4. **Gravador de Vídeo**: 32 Canais Ips, resolução 16MP, compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG, compressão de áudio G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726 e G.723, saída de vídeo 1 HDMI e 1 VGA, resolução de saída HDMI 3840x2160, 1920×1080 e 1280×1024, resolução de saída VGA 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280×720, porta Ethernet 1 conexão RJ45 (10/100/1000Mbps) ou superior;

8.2.5. **Switch**: 48 portas RJ45, 4 portas SFP+ administrável, montado em rack, ou superior;

8.2.6. **Nobreak**: Potência nominal de 600VA, bateria interna de 12V 4,5 Ah, autonomia média 20 minutos, com 3 tomadas, carregamento automático da bateria ou superior;

8.2.7. **Rack**: Altura externa 900mm, largura externa 600mm, profundidade 470mm, portas laterais e de fundo removíveis, porta frontal com visor em acrílico, bandeja de acomodação móvel, régua de tomadas padrão 19”, guia de cabos 1U, ou superior;

8.2.8. Todos os serviços de instalação, configuração, manutenção e interligação dos equipamentos previstos neste subitem serão de responsabilidade da contratada durante toda a vigência do contrato, incluindo a substituição dos equipamentos em caso de avarias ou defeitos, bem como os serviços relacionados à rede elétrica, de dados e seus respectivos ativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
7.2.1	Estação de Trabalho	1
7.2.2	Impressora Laser	1
7.2.3	Servidor de rede	1
7.2.4	Gravador de Vídeo	1
7.2.5	Switch 48 portas	1

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

7.2.6	Nobreak	1
7.2.7	Rack Padrão 19”	1

8.3 Sustentação Energética

8.3.1A contratada deverá fornecer um grupo gerador a diesel com potência mínima de 24 kVA, trifásico, silenciado, quadro de comando automático, ou superior.

8.3.2Todos os serviços de instalação, configuração, manutenção e interligação dos equipamentos previstos neste subitem serão de responsabilidade da contratada durante toda a vigência do contrato, incluindo a substituição dos equipamentos em caso de avarias ou defeitos, bem como os serviços relacionados à rede elétrica, de dados e seus respectivos ativos.

8.4. INTEROPERABILIDADE COM MEIOS DE PAGAMENTO E SISTEMAS EXTERNOS

8.4.1. A solução deverá suportar diretamente o registro de pagamentos em dinheiro e possuir arquitetura aberta e interoperável para integração com meios eletrônicos de pagamento presentes ou futuros adotados pela CONTRATANTE, inclusive PIX, cartões de débito e crédito, pagamento automático veicular por TAG, transponder, TIV ou tecnologia equivalente, sem vinculação a marca, instituição financeira, adquirente, credenciadora, operadora ou tecnologia proprietária específica.

8.4.2. Os serviços de processamento de cartões de débito e crédito e os serviços de pagamento automático veicular não integram o objeto desta contratação. A CONTRATANTE realizará procedimentos próprios de credenciamento para esses serviços. A solução deverá integrar-se a todos os prestadores regularmente credenciados, desde que estes disponibilizem interfaces técnicas compatíveis e documentadas.

8.4.3. Também deverá ser possível integrar a solução a outros meios eletrônicos de pagamento que venham a ser legalmente adotados pelo Município durante a vigência, mediante padrões de integração tecnicamente disponíveis, documentados e compatíveis, sem que isso implique obrigação de desenvolvimento ilimitado ou integração com tecnologia fechada cuja documentação não seja disponibilizada pelo respectivo prestador.

8.4.4. Caberá à CONTRATADA disponibilizar APIs, webservices, interfaces, protocolos, documentação técnica, credenciais de homologação quando aplicáveis, parametrizações e suporte necessários à integração, aos testes, à homologação, à operação e à manutenção das interfaces.

8.4.5. A arquitetura deverá permitir integração simultânea com múltiplos prestadores credenciados e a inclusão, substituição ou exclusão de prestador sem necessidade de

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

substituição do sistema principal de arrecadação, ressalvadas as adaptações de integração tecnicamente necessárias e abrangidas pelo escopo contratual.

8.4.6. Cada transação deverá possuir identificador único e registrar, conforme aplicável, praça, cabine/pista, data e hora, arrecadador, categoria veicular, quantidade de eixos, placa quando disponível, tarifa, meio de pagamento, prestador externo, código/autorização da transação e respectivo status.

8.4.7. A solução deverá receber e conciliar as informações disponibilizadas pelos prestadores externos, identificando, conforme aplicável, transações confirmadas, pendentes, recusadas, canceladas, estornadas, contestadas e não conciliadas, com relatórios por período, cabine/pista, arrecadador, modalidade de pagamento e prestador.

8.4.8. A indisponibilidade de prestador externo de pagamento não poderá causar perda, duplicidade ou corrupção dos registros da passagem. O sistema deverá registrar a ocorrência e aplicar o procedimento de contingência definido pela CONTRATANTE.

8.5. HISTÓRICO, MIGRAÇÃO E PROPRIEDADE

Todo o histórico de arrecadação existente anteriormente à implantação deverá ser integralmente preservado, vedada perda, exclusão, alteração indevida, indisponibilidade ou impossibilidade de consulta dos registros.

8.5.2. A CONTRATADA deverá executar, quando tecnicamente necessária, a migração dos dados disponibilizados pela CONTRATANTE mediante Plano de Migração, contendo inventário das bases, origem e formato dos dados, volumetria, período histórico, metodologia de extração, transformação e carga, cópia de segurança prévia, validação de integridade, reconciliação de totais financeiros, tratamento de inconsistências, cronograma, homologação e procedimento de reversão. A CONTRATANTE deverá juntar ao edital, antes da publicação, inventário mínimo do legado com a volumetria e a caracterização técnica disponíveis, de modo a permitir o adequado dimensionamento das propostas.

8.5.3. Os dados produzidos ou tratados durante a execução, inclusive históricos, transações, logs, relatórios, imagens vinculadas às transações, cadastros e trilhas de auditoria, são de titularidade da CONTRATANTE e deverão permanecer acessíveis e exportáveis, sem cobrança adicional, em formatos abertos ou amplamente utilizados e documentados, incluindo, conforme a natureza do dado, CSV, JSON, XML, PDF/A e/ou formato de banco de dados documentado que permita portabilidade e continuidade operacional.

8.5.4. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a base integral e atualizada, dicionário de dados, layouts, documentação de integrações, logs e demais elementos necessários à continuidade do serviço.

8.6. RETENÇÃO DAS GRAVAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

8.6.1. O prazo mínimo de retenção das gravações será de 90 (noventa) dias corridos, devendo a capacidade de armazenamento ser dimensionada considerando a quantidade de câmeras, resolução, taxa de quadros, compressão e regime de gravação exigidos.

8.6.2. Gravações relacionadas a divergências de arrecadação, evasões, acidentes, auditorias, fiscalizações, processos administrativos, determinações judiciais ou solicitações de órgãos de controle deverão poder ser preservadas por prazo superior, até autorização expressa da CONTRATANTE para descarte.

8.7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E TRILHA DE AUDITORIA

8.7.1. A solução deverá possuir controle de acesso por perfis, autenticação individual, logs, trilha de auditoria, backup e restauração, proteção contra alteração ou exclusão indevida e criptografia das comunicações, observada a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

8.7.2. Alterações em registros financeiros, operacionais ou cadastrais deverão identificar usuário, data, hora, informação anterior, informação posterior e justificativa, preservando o registro original.

8.7.3. A CONTRATADA deverá adotar princípio do menor privilégio, segregação de funções, política de senhas e, para perfis administrativos ou de acesso remoto privilegiado, autenticação multifator quando tecnicamente aplicável e autorizada pela contratante.

8.7.4. Os logs de auditoria deverão ser protegidos contra alteração e exclusão indevidas e conter, no mínimo, usuário, data e hora, origem do acesso, evento executado e resultado, mantendo-se disponíveis durante a vigência e entregues à CONTRATANTE no encerramento.

8.7.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, incidente de segurança ou de dados pessoais que possa afetar a solução ou dados municipais, fornecendo informações para avaliação, contenção, recuperação e atendimento às obrigações legais.

8.7.6. Deverão existir rotinas de backup e restauração testadas periodicamente, com cópias logicamente segregadas do ambiente de produção e critérios de recuperação compatíveis com a criticidade da arrecadação, vedada a adoção de arquitetura excessivamente prescritiva sem necessidade técnica.

8.8. CONTINUIDADE, CONTINGÊNCIA E OPERAÇÃO OFF-LINE

8.8.1. O terminal de pista deverá manter operação local em caso de indisponibilidade temporária de comunicação com o servidor central, armazenando as transações com segurança e sincronizando-as automaticamente após o restabelecimento, sem duplicidade ou perda de dados.

8.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Continuidade e Contingência contemplando falha de comunicação, indisponibilidade de servidor, falha de equipamento, interrupção de energia, indisponibilidade de meio eletrônico de pagamento e procedimentos de recuperação.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

8.8.3. Para os registros transacionais já confirmados localmente, o objetivo de perda máxima de dados (RPO) será igual a zero, devendo as transações permanecer armazenadas localmente até sincronização confirmada com o ambiente central.

8.8.4. Em caso de indisponibilidade do ambiente central, as pistas deverão permanecer operacionais em contingência local. O restabelecimento do ambiente central deverá observar os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência, com sincronização automática e reconciliação após a recuperação.

8.8.5. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo uma vez durante a implantação e sempre que houver alteração relevante da arquitetura, teste documentado de contingência, restauração e sincronização, submetendo o resultado à fiscalização.

8.9. DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO HARDWARE

8.9.1. Os equipamentos necessários à execução serão disponibilizados pela CONTRATADA durante os 12 (doze) meses de vigência e permanecerão de sua propriedade, não havendo incorporação, transferência ou reversão automática ao patrimônio municipal.

8.9.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, atualização e substituição dos equipamentos, sem custo adicional, mantendo inventário atualizado.

8.9.3. Toda a implantação tecnológica necessária à operação da solução ficará a cargo da CONTRATADA e deverá estar incluída no preço. Não integram o objeto obras civis, reformas prediais ou ampliações estruturais.

8.9.4. A retirada dos equipamentos ao término da contratação somente poderá ocorrer após a exportação, entrega, validação e aceite formal dos dados, históricos, logs, relatórios e demais elementos necessários à continuidade operacional.

COD	GRUPO	ARTEFATO	ITEM	DESCRIÇÃO
01	Terminal de Pista Nível 1 Inclui 4 (quatro) cancelas automáticas, uma por cabine/pista, com instalação completa, integração ao sistema e respectivos sistemas de detecção de presença/passagem	Sistema de Controle de arrecadação	6.1.2.1	Possuir tela(s) específica(s) para configuração de equipamentos, onde serão informadas as configurações dos dispositivos conectados ao terminal, tais como câmeras, impressoras, leitores e demais equipamentos necessários à operação;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

	veicular por laço/lastro indutivo ou tecnologia tecnicamente equivalente, além de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.			
02	Terminal de Pista Nível 1	Sistema de Controle de arrecadação	6.1.3.1	Possuir tela de login e senha para acesso ao terminal;
03	Terminal de Pista Nível 1	Sistema de Controle de arrecadação	6.1.3.2	Possuir funções de abertura e fechamento de turno, identificando de forma inequívoca a identificação do arrecadador responsável pela operação durante o período;
04	Terminal de Pista Nível 1	Sistema de Controle de arrecadação	6.1.3.12	Possibilitar por operação específica, a cobrança de tarifa, por meio de cartões de débito;
05	Terminal de Pista Nível 1	Sistema de Controle de arrecadação	6.1.4.4	Emitir relatório de fechamento diretamente na impressora conectada ao terminal, contendo no mínimo as seguintes informações: ● Identificação da Praça de Pedágio; ● Identificação da Cabine de Cobrança; ● Identificação do arrecadador responsável; ● Identificação de Data e Horário de início e termino; ● Identificação das formas de pagamento, quantidade e valor; ● Identificação quantidade de eixos detectados; ● Identificação da quantidade de eixos informados;
06	Terminal de Supervisão Nível 2	Sistema de Controle de arrecadação	6.2.1	Deve ser baseado em ambiente WEB, ser acessível, inclusive remotamente (Intranet), via WEB Browser de qualquer estação de trabalho, ser multipontos, possuir em seu formato, TODAS AS FUNÇÕES DESCRITAS, ou seja, possibilitar a gestão e controle de várias praças de pedágio por meio de uma aplicação única, nativa e integrada, sem a necessidade de acesso a módulos externos ou de terceiros;
07	Terminal de Supervisão Nível 2	Sistema de Controle de arrecadação	6.2.2	Deve possuir API de integração para fins de troca de dados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

08	Terminal de Supervisão Nível 2	Sistema de Controle de arrecadação	6.2.8	Possuir módulo específico para cadastramento e controle de saldo de cartões pré-pagos (cupom pedágio);
09	Terminal de Supervisão Nível 2	Sistema de Controle de arrecadação	6.2.9.8	Permitir ao usuário aplicação de zoom na imagem da passagem;
10	Terminal de Supervisão Nível 2	Sistema de Controle de arrecadação	6.2.9.12	Permitir a navegação pelos vídeos gravados (avançar/recuar/pausar);
11	Terminal de Supervisão Nível 2	Sistema de Controle de arrecadação	6.4.3	Possibilitar a navegação automática para a tela de consulta de registros através da seleção do registro (função onclick);
12	Terminal de Supervisão Nível 2	Sistema de Controle de arrecadação	6.5.1	Relatório de Fechamentos diários (Financeiro): ● Permitir a seleção de registros por meio de tela específica sendo possível as seguintes combinações: ○ Data e Hora Inicial; ○ Data e Hora Final; ○ Praça de Arrecadação (Individual/Geral); ○ Turno de Arrecadação (Individual/Geral); ● Deve ser composto por no mínimo os seguintes campos: ● Data, Turno, Valor Apurado, Valor Informado e Valor Diferença totalizados por praça, turno e data; ● Permitir a visualização do resultado obtido em tela; ● Permitir a impressão em PDF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

9. PROVA DE CONCEITO / AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

9.1. A prova de conceito, se prevista no edital, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, antes da adjudicação, e terá por finalidade verificar requisitos críticos e essenciais da solução, sem exigir demonstração integral de todas as funcionalidades.

9.2. O edital deverá disponibilizar previamente roteiro objetivo, ambiente, dados de teste, critérios de avaliação, requisitos críticos, forma de registro das evidências e hipóteses de aprovação ou reprovação, com resultado ATENDE ou NÃO ATENDE para cada item.

9.3. A convocação deverá observar antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo maior definido no edital, permitindo preparação razoável da demonstração.

9.4. A POC deverá priorizar: abertura e fechamento de turno; classificação e eixos; registro de passagem; comando de cancela e detecção veicular em ambiente real ou simulado; contingência/off-line e sincronização; alarmes e divergências; associação de imagem à transação; supervisão; fechamento e conciliação; trilha de auditoria; exportação de dados; e demonstração de API/webservice ou mecanismo equivalente de integração com prestador externo simulado.

9.5. Não será exigida, na POC, integração efetiva com instituição financeira, credenciadora ou operadora de TAG ainda não contratada ou credenciada. A capacidade de interoperabilidade poderá ser demonstrada por documentação técnica, endpoint de homologação, mock, sandbox ou integração equivalente.

9.6. A avaliação será realizada por comissão/equipe técnica designada, com relatório circunstanciado, registro das evidências e motivação objetiva de eventual reprovação, asseguradas as regras de recurso previstas na legislação e no edital.

10. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

10.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do software, hardware, cancelas, sensores, sistemas de detecção, rede e demais componentes sob sua responsabilidade em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência.

10.2. Deverá ser disponibilizada central de atendimento com geração de número de protocolo, registro de abertura, classificação, responsáveis, ações realizadas, tempos de atendimento e encerramento.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

10.3. Classificação dos incidentes: CRÍTICO - indisponibilidade total do sistema, impossibilidade de arrecadação em 2 ou mais pistas, perda/risco de perda de transações, falha central ou incidente grave de segurança; ALTO - indisponibilidade de uma pista ou funcionalidade essencial sem contingência adequada; MÉDIO - falha com impacto parcial e alternativa operacional disponível; BAIXO - dúvida, ajuste ou falha sem impacto relevante na arrecadação.

10.4. Prazos máximos, contados de forma contínua para incidentes CRÍTICOS e ALTOS: CRÍTICO - início do atendimento em até 15 minutos, solução de contingência em até 2 horas e solução definitiva em até 4 horas; ALTO - início em até 30 minutos, contingência em até 4 horas e solução definitiva em até 8 horas. Para MÉDIO: início em até 4 horas úteis e solução em até 2 dias úteis. Para BAIXO: início em até 1 dia útil e solução em até 5 dias úteis, salvo prazo tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

10.5. A disponibilidade mensal do núcleo central da solução e dos serviços sob responsabilidade da CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 99,5%, excluídas apenas janelas programadas previamente autorizadas pela CONTRATANTE e indisponibilidades comprovadamente causadas por infraestrutura ou prestadores externos fora da responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. Janelas programadas de manutenção deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, ocorrer preferencialmente em período de menor movimento e depender de anuência da CONTRATANTE, com plano de contingência e reversão.

10.7. O descumprimento dos níveis de serviço deverá ser apurado mensalmente. Sem prejuízo das sanções cabíveis e observado o contraditório, poderão ser aplicadas glosas sobre a parcela mensal do serviço de sustentação: disponibilidade de 99,00% a 99,49%: 2%; de 98,00% a 98,99%: 5%; inferior a 98,00%: 10%. Reincidências e descumprimentos de prazos de incidentes serão avaliados pela fiscalização para aplicação das medidas contratuais cabíveis.

10.8. A manutenção deverá incluir correções, atualizações de segurança, manutenção legal, adaptativa e evolutiva necessária à preservação da compatibilidade e continuidade, sem redução das funcionalidades contratadas e sem eliminação de dados ou trilhas de auditoria.

10.9. O acesso remoto pela CONTRATADA dependerá de autorização e controles definidos pela CONTRATANTE, devendo ser individualizado, registrado e restrito ao período e finalidade necessários ao atendimento.

9. LOCAL DE INSTALAÇÃO

9.4. Praça do pedágio municipal de Limeira na Estr. Dr. Cássio de Freitas Levy, km 6, Limeira - SP, 13493-050.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

10. TREINAMENTO

10.4. O Objetivo deste item é capacitar os funcionários da Prefeitura para poderem utilizar e administrar os Sistemas integrantes da solução de forma adequada no cumprimento de suas atividades.

10.5. O treinamento dos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Limeira para operar softwares deverá iniciar-se imediatamente após a conversão dos dados e instalação dos dados, abrangendo, também, os procedimentos para a geração de backups diários para segurança dos dados, devendo estar concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de seu início;

10.6. O treinamento deverá ser ministrado com 10 dias de antecedência ao término da implantação;

10.7. Deverão ser capacitados todos os servidores que pertencem ao pedágio municipal indicados pela CONTRATANTE, distribuídos entre arrecadadores, supervisores, tesouraria/financeiro, gestores, fiscais do contrato e equipe técnica, admitida formação de turmas por perfil.

10.8. A carga horária total mínima do treinamento será de 16 (dezesseis) horas, ou maior de a contratada assim achar necessário, podendo ser distribuída por perfil de usuário, sem prejuízo de treinamento complementar quando necessário à entrada em produção.

10.9. O treinamento deverá ser realizado em local definido pela contratante, em turmas com quantidade de participantes a definir.

10.10. Todo o conteúdo do treinamento, como o ambiente de treinamento, material didático como apostilas, apresentações devem ser fornecidos pela contratada, sendo os computadores e o Data show disponibilizados pela contratada na sala de treinamentos;

10.11. Toda nova funcionalidade implantada devido à manutenção corretiva ou legal, ou melhorias do sistema deverá ser repassada aos usuários (mínimo de cinco) por meio de um novo treinamento, in loco ou na sede da contratada.

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

11.4. O pagamento mensal ficará condicionado ao recebimento e ateste dos serviços efetivamente prestados, à disponibilidade da solução, ao cumprimento dos níveis de serviço, à regularidade da manutenção e à entrega dos relatórios mensais de execução, chamados, disponibilidade, incidentes, backups e integrações.

11.5. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após o aceite da respectiva competência e apresentação da nota fiscal, observados os prazos e procedimentos financeiros definidos pela regulamentação municipal e pelo instrumento contratual. Não haverá pagamento por funcionalidade, equipamento ou integração que não esteja disponível ou aceita quando exigível, sem prejuízo da aplicação proporcional de glosas e demais medidas previstas.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

11.6. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços e memória de cálculo constantes do processo, considerando a vigência de 12 (doze) meses e todos os custos de licenciamento, disponibilização de hardware, implantação, integrações, manutenção, suporte, treinamento e demais obrigações.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Todos os equipamentos deverão ser entregues novos e em primeiro uso, instalados, configurados, integrados, testados e prontos para operação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contado da Ordem de Serviço, conforme Plano de Implantação aprovado pela CONTRATANTE.
O recebimento provisório ocorrerá após a implantação física e lógica e a conclusão dos testes técnicos, sem representar aceite definitivo.
O recebimento definitivo da implantação ocorrerá após homologação funcional, validação da migração/histórico quando aplicável, teste de contingência, validação das 4 (quatro) pistas, cancelas e sistemas de detecção, treinamento e correção das pendências classificadas como impeditivas, mediante termo formal da fiscalização.
A implantação deverá ocorrer com plano de transição que evite interrupção injustificada da arrecadação, prevendo operação assistida, contingência e reversão durante a entrada em produção.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, desde que confirmada no ETP e na pesquisa de mercado a existência de pluralidade de fornecedores capazes de entregar a solução integrada e demonstrada a vantagem técnica e econômica do não parcelamento do núcleo tecnológico. Os serviços externos de cartões e de pagamento automático veicular permanecem segregados e serão objeto de procedimentos próprios.
As especificações técnicas deste Termo de Referência são requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, compatibilidade, segurança e durabilidade. Não se admite direcionamento a marca, fabricante ou modelo específico, sendo aceitas soluções equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPETITIVIDADE

14.4. Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior compatível com implantação e sustentação de solução integrada de arrecadação, controle de acesso, mobilidade, estacionamento, pedágio ou ambiente transacional de criticidade semelhante, envolvendo integração entre software e hardware, sem restringir a comprovação exclusivamente a pedágio municipal.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

15.1. Poderá ser admitida subcontratação de parcelas acessórias ou especializadas, mediante prévia ciência e, quando exigido, autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo resultado, integração, segurança, níveis de serviço e obrigações contratuais. É vedada a transferência integral do objeto ou da responsabilidade pelo núcleo do sistema de arrecadação.

16. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E EVIDÊNCIAS

16.1. A fiscalização deverá acompanhar mensalmente, no mínimo: disponibilidade do sistema e das 4 pistas; chamados e tempos de solução; funcionamento das cancelas e detecção veicular; integridade e sincronização das transações; conciliação; backups e testes de restauração; retenção de imagens; incidentes de segurança; integrações; manutenção preventiva/corretiva; inventário de equipamentos; e pendências de implantação ou evolução.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de níveis de serviço e evidências extraídas da própria solução ou de ferramentas de monitoramento, permitindo conferência pela CONTRATANTE.

17. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

17.1. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento, quando não houver prorrogação, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Transição contendo exportação integral dos dados, documentação, credenciais institucionais, integrações, inventário, pendências, apoio à nova solução e cronograma de retirada dos equipamentos.

17.2. A retirada dos equipamentos somente ocorrerá após autorização formal da CONTRATANTE e confirmação de que os dados, históricos, logs, imagens preservadas e documentação necessários à continuidade foram entregues e validados.

18. MAPA DE RISCOS E DOCUMENTOS VINCULADOS

18.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o ETP, Mapa de Riscos, pesquisa de preços, edital, proposta vencedora e contrato. O Mapa de Riscos deverá contemplar, no mínimo: falha de software/hardware; indisponibilidade de pista; falha de cancela ou detecção; falha de energia/comunicação; perda ou corrupção de dados; falha de migração; divergência de arrecadação; indisponibilidade de prestador externo de pagamento; falha de integração; incidente de segurança/LGPD; atraso de implantação; dependência tecnológica; e falha de transição contratual.

19. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS

19.1. Todos os equipamentos disponibilizados deverão permanecer cobertos por manutenção e substituição durante toda a vigência, independentemente da garantia comercial do fabricante, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO MUNICIPAL

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.	Mediana	Total
1	Fornecimento de solução integrada composta por software de gestão de arrecadação, com licenças de operação durante 12 (doze) meses, incluindo a aquisição de equipamentos destinados à operação, supervisão, controle e infraestrutura tecnológica necessária para garantir a plena operação do sistema de arrecadação do Pedágio Municipal de Limeira situado na Estr. Dr. Cássio de Freitas Levy, km 6, Limeira - SP, 13493-050, sob a administração direta da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.	12	Mês	R$ 58.000,00	**R$ 696.000,00**
TOTAL					**R$ 696.000,00**

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 24/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 905.101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO MUNICIPAL

A empresa..... estabelecida na, telefone, e-mail institucional....., Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do **ANEXO I**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura: _____
E-mail: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
Cargo

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905.101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO MUNICIPAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2026**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

f) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905.101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO MUNICIPAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2026**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

b) que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano calendário da realização da licitação, e não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e;

c) que está ciente que, a mera participação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparada, sob declaração com conteúdo falso de enquadramento, que vier a ser apurado mediante diligência, **configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992**, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO MUNICIPAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

ANEXO VII

MINUTAS E TERMOS DE AJUSTE

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO MUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira - SP, inscrito no CNPJ sob o n° 45.132.495/0001-40, neste ato representado por seu Secretário Municipal de XXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, e do CPF n° XXXXXXXXXXX, domiciliado no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n° XXXXXXXXX SSP/SP e do CPF n° XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do **Processo Administrativo nº 905.101/2025**, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2.021, Decreto Municipal nº 95/2023 e disposições constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 192/2026**.

II. DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO PEDÁGIO MUNICIPAL**, para atendimento da Secretaria Municipal de **Transportes e Mobilidade Urbana**, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** do Edital nº **292/2026**, no Pregão Eletrônico nº **192/2026** e na Proposta Comercial do contratado, que integram este instrumento, juntamente com os eventuais anexos, independentemente de transcrição.

2.2. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos dos Artigos 124, 125 e 126, da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

III. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço**.

3.2. Havendo interesse das partes, a vigência será prorrogável nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Tratando-se de contratação por escopo, o mesmo poderá ser automaticamente prorrogado nos termos dos artigos 105 e 111, da Lei 14.133/21, independentemente de Termo Aditivo, salvo quando a CONTRATADA der causa a intercorrências sujeitas às penalidades previstas neste instrumento.

3.2.2. Tratando-se de fornecimento contínuo, a vigência será prorrogável por até 10 anos, mediante Termo Aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, condicionada ao ateste pela Autoridade Competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.2.3. Tratando-se de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o contrato será prorrogável nos termos do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

3.3. Constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

3.3.1. A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limeira;

3.3.2. A pena de idoneidade para licitar ou contratar;

3.3.3. A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

IV. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, a possibilidade e condições para a subcontratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto se darão conforme o **ANEXO I** do edital.

V. DA DOTAÇÃO, PREÇO E PAGAMENTO

5.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de XXXXXXX – dotação nº XXXXXX**.

5.2. Pela aquisição do objeto deste instrumento, nos termos do **ANEXO I** do edital e da Proposta, será pago o valor de **R$XXXX (xxxxx)**.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto.

5.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

5.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97

VI. DO REAJUSTE

6.1. Quando aplicável, em face da natureza do objeto, do ajuste e de acordo com a legislação pertinente, os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da CONTRATADA, através de requerimento fundamentado e aprovado pela CONTRATANTE, após 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Onde:
R = parcela de reajuste
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA / IPCA$_0$ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês da data-base vinculada à data do orçamento, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo na Seção III - Do reequilíbrio econômico-financeiro Art. 151, do Decreto Municipal 95/2023, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea eco-nômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encar-gos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.3. Do pedido a CONTRATADA terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para resposta da solicitação de reequilíbrio.

6.4. Quanto à apreciação de eventual pedido de repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do **ANEXO I** do edital e de acordo com a **Proposta Comercial**, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Limeira e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela CONTRATANTE.

7.3. 6.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos em pregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

IX. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

X. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. A execução do objeto contratual observará as disposições estabelecidas no ANEXO I do edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

10.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 153 e 154 do Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei, observado o disposto no Anexo I deste edital.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta ou neste contrato.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

10.4.1. Se disserem respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou promovendo a extinção do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou neste contrato, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4.3. Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou promover a extinção do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou neste contrato, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

XI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

11.2.1.1. Advertência;

11.2.1.2. Multa;

11.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. DA ADVERTÊNCIA

11.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

11.4. DAS MULTAS

11.4.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

11.4.2. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

11.4.3. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

11.4.4. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

11.4.5. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

11.4.7. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

11.5. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

11.5.1. Será considerada inexecução parcial a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até 50% do prazo total de entrega previsto no ANEXO I deste edital.

11.5.2. Será considerada inexecução total a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o prazo total de entrega previsto no ANEXO I deste edital.

11.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

11.6.1.1.Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

11.6.1.2.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

11.6.1.3.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

11.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (Art. 155, inciso VI);

11.6.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

11.6.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

11.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

11.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

11.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

11.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

11.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI); e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

11.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

11.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

11.9.1.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

XII. DAS ALTERAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no Jornal Oficial do Município, será providenciada pela CONTRATANTE.

13.2. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Limeira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA:

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:

14.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

XV. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade

15.2. Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

15.3. Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

15.4. Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

XVI. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXX**, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

17.2. A gestão e a fiscalização se darão conforme as regras dispostas nos Art. 14 a 20 do Decreto Municipal 95/2023.

17.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

17.4. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

17.4.1. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.4.2. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

17.4.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

17.4.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

17.4.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17.4.6. A CONTRATADA fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao Termo de Referência, ao Aviso de Convocação e a Proposta Comercial.

17.4.7. E, por estarem de pleno acordo com os termos deste ajuste, as partes o firmam por meio de assinatura eletrônica. Na impossibilidade de utilização desse meio, o presente instrumento poderá ser assinado em 2 (duas) vias físicas de igual teor e forma, considerando-se ambas válidas e eficazes.

Limeira, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:	**2. Nome:**
CPF n°:	**CPF n°:**

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27EC-82EE e informe o código 4C45-1C44-27EC-82EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C45-1C44-27FC-82FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO SERILLO (CPF 318.XXX.XXX-52) em 10/11/2026 12:25:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://limeira.1doc.com.br/verificacao/4C45-1C44-27FC-82FF